



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 2025 Autor (es): COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária n.º 004/2025, de autoria do Executivo Municipal:

Após reunião com parlamentares e representantes da Secretaria de Administração observou-se a necessidade de incluir no art. 2º, o § 5º na Subseção II - A do art. 178-A da propositura acima descrita. Portanto, esta comissão propõe a seguinte **emenda modificativa:**

Inclua-se no art. 2º do Projeto de Lei nº 004/2025, o § 5º ao art. 178-A da Lei Complementar nº 6, de 21 de junho de 1994, a seguinte redação:

§ 5º O Decreto regulamentador será enviado ao Poder Legislativo toda vez que for emitido, acompanhado de todos os anexos exigidos, com especial atenção à estimativa do impacto orçamentário, conforme estipulado no § 4º deste artigo.

Tangará da Serra, 03 de janeiro de 2025.

Vereador Esdras Moraes – PL Relator	
Vereador Renato Calhas – UNIÃO Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR